

01-0649/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0649 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0649 / 2007

DE

26/09/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA:

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO
RACIONALISMO CRISTÃO, A SER COMEMORADO NO DIA 09 DE SETEMBRO
DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:16:53

00000021787-53



ARQUIVADO EM 28/01/2008

CHEFE DE SEÇÃO

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



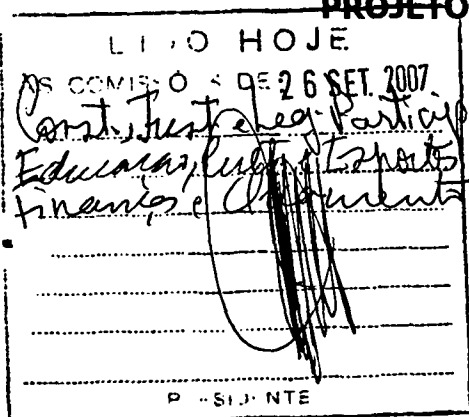
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 649 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0649/2007



Institui, no calendário do Município de São Paulo, o **DIA DO RACIONALISMO CRISTÃO**, a ser comemorado no dia **09 de setembro** de cada ano e dá outras providências.

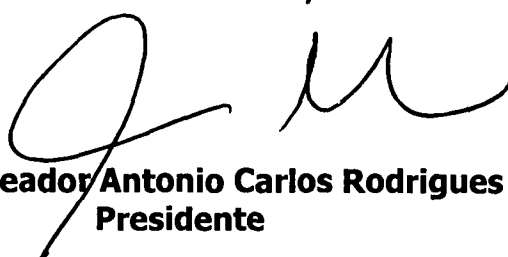
A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º - Institui, no calendário do Município de São Paulo, o **DIA DO RACIONALISMO CRISTÃO**, a ser comemorado no DIA 09 DE SETEMBRO de cada ano e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

26 SET 2007

SGP.42

14:43 26/09/2007 002061 - Protocolo Legislativo - SGP.22

1. Nome do Autor: _____
 2. Data: _____
 3. Assunto: _____
 4. Registro: 100.406

1. Nome do Autor: _____
 2. Data: _____
 3. Assunto: _____
 4. Registro: 100.406

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informa,ão rubricados sob
 nº 224
 Em 01/10/07
 Ass: _____

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 649 de 007
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

O **Racionalismo Cristão** foi fundado em 1910 na cidade de Santos, Brasil, por Luís de Matos que codificou e poliu as partes cultural e teórica da doutrina e Luís Alves Tomás que desenvolveu ações práticas para solidificar a base material da nova doutrina e assegurar a sua independência financeira.

Apesar de carregar a palavra "*Cristão*" no nome, o Racionalismo Cristão não se propõe a ser uma corrente religiosa. Nascido de uma dissidência do movimento espírita brasileiro, inicialmente denominava-se "Espiritismo Racional e Científico Cristão", para depois assumir a atual denominação.

Para alguns, o que diferencia, basicamente, o Racionalismo Cristão do Espiritismo é que o primeiro atribui um "alto grau evolutivo" a Jesus, mas condena sua adoração, e sua base é de cunho científico e filosófico. O Espiritismo, atribui à aquele da mesma forma, mas sua base é, além de científica e filosófica, também religiosa.

Os Racionalistas Cristãos, tal como os Espíritas, defendem a idéia de que os que hoje são espíritos (seres humanos encarnados) iniciaram sua trajetória evolutiva como partículas de força que animaram, primeiramente, átomos, ascendendo, pouco a pouco, em tarefas cada vez mais complexas até atingir o reino animal e, posteriormente, o humano e assim por adiante, a exemplo do Samsara segundo as tradições orientais.

Para os Racionalistas Cristãos não existem "anjos da guarda". Por considerarem que "anjos da guarda" são espíritos desencarnados presos à atmosfera do planeta Terra (Astral Inferior). Alguns autores explicam que o ser humano possui três "dimensões":

Doutrina - Reencarnação

Ninguém reencarna a partir de outro lugar que não do seu próprio mundo de estágio. Portanto, nunca diretamente da atmosfera da terra, por exemplo. Nela, somente os espíritos desconhecedores da realidade da vida espiritual, desgarrados, místicos, perturbados, rebeldes e por mais inteligentes ou bondosos e evoluídos que pareçam, permanecem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

na nº 03 do proc.
IVº 649 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.403

Visão Filosófica

O Racionalismo Cristão é uma filosofia para o nosso tempo. A Doutrina considera que estudar é submeter o que vai lendo ao crivo da razão. Considera também, que é o caminho para as pessoas que desejam se esclarecer sem renunciar ao seu direito de ser independente para pensar, raciocinar e tirar suas próprias conclusões. Estabelece que o conhecimento da vida real, ou espiritual, não pode ser alcançado por aqueles que, sem raciocinar e imbuídos de misticismo, se limitam a repetir "verdades" dogmáticas e conceitos concebidos em épocas obscurantistas, os quais a razão, o bom senso e a ciência não podem admitir como verdadeiros.

O Racionalismo Cristão, por ser uma filosofia espiritualista, divulga princípios universais para que sejam estudados e, após a necessária reflexão, colocados em prática, tornando os seres humanos espiritualmente independentes.

A solução está em você mesmo

Esta Doutrina, além de importantes esclarecimentos sobre a vida espiritual, ensina que seus problemas podem ser resolvidos por você mesmo, mesmo os de caráter psíquico, tais como depressão, alcoolismo, visões, angústia, ansiedade, obsessão, manias, fobias e outros. Ou seja, vai lhe ensinar que está em você mesmo a solução de seus problemas. Ela mostra que não há milagres, pois tudo no Universo está sujeito a leis comuns, naturais e imutáveis.

Conto com a aprovação de meu nobres pares para instituir no calendário do Município de São Paulo, o DIA DO RACIONALISMO CRISTÃO a ser comemorado todo dia 09 de setembro de cada ano.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-649.107 01/10/2007 (a) CD

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04/10/07

Inácio Veiga.

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/10/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/10/07 AS 17h
POR [assinatura] ASS: h
SAÍDA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 a. São Paulo, 16/10/07
El. _____
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 05	do
Processo nº 649/07	
Sônia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

Assim sendo, de acordo com o art.17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 03 de outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária

Feita a análise e pesquisa, para prosseguimento.

SP, 11/10/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
16 OUT 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
17 / 10 / 07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 19/10/07 às 13h
RF 1120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº e folha de informação nº

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe



Folha nº 07 do
Processo 649/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER CONJ. 16- PAR 16-1606/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa instituir o Dia do Racionalismo Cristão a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 649/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Racionalismo Cristão a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

17 - RELCOM
17- 0377/2007



Folha nº 077# do
Processo 649/07#
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 10/10/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de 06 e 02 - 3

24 10 2007

Página(s) 177 22

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *MRS*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo 26/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 29/10/07

AS 16:35 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

1º/11/07

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

1º/11/07

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Segue em anexo 5
documento 5
publicado sob folha n.º 09217
Em 18/12/07

Regina Moraes de Souza
Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 08	do Processo
n° 649	de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5582/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 1º de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 649/07, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07	do Processo nº 0-0649 de 2007
Kathya Regina Moraes de Sousa Assistente Parlamentar	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 649/07). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PR). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 1º de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

u
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 10	do Processo
n° 2.067	de 2007
Kathya Regina Miyales de Souza	
Assistente Parlamentar	

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de novembro de 2007.

O Presidente,

²
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>11</u>	do Processo nº <u>0-0649</u> de <u>2007</u>	S.G.M.-A.T.L.
Kathy Regina Morales de Souza Assistente Parlamentar		09 NOV 2007
RECEBIDO		

[Handwritten Signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERRERA
RF: 555.053.1.01
SGM-ATL

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5582, 07/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 649/07, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 206/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5582/2007

Folha nº 12	do Processo nº 006.49 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar	

15 - DOCREC

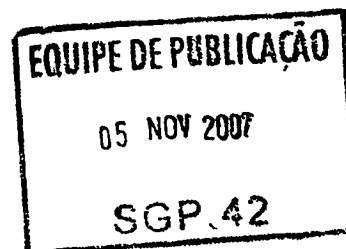
15- 3956/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 649/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 14.610.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/cgs
Reserva 14 610

14:39 05/12/2007 602292 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-23

Em 05/12/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/12/06

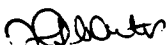


AS 15:00 h

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 206/2007, (Docrec: 15-3956/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

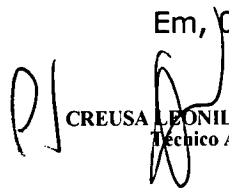
Em, 06.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 06.11.2007.


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6009/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.610, de 04 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 649/07, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz

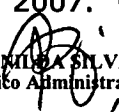


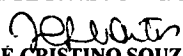
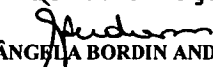
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 0-649 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.610 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

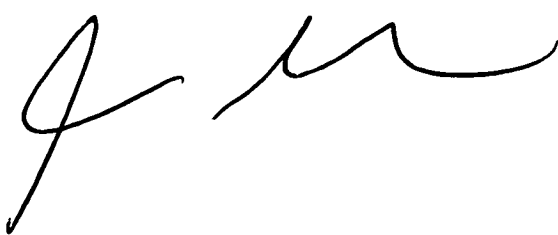
(PROJETO DE LEI Nº 649/07). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno

Gandelman. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 06

de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clsz





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 15 do Processo
n° 0-649 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.610 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 649/07)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Racionalismo Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007.

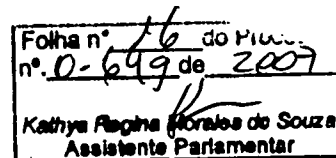
O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08 / 12 / 2007
pagina 99 coluna 03
Contenido: 



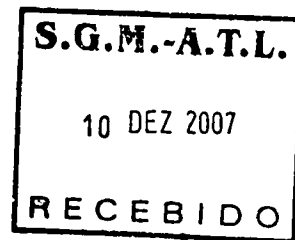
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6009, de 07/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.610, de 04/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 649/07, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Elieze Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 1717 ✓

do processo nº 01-0649/2007

18/12/ 2007

(a)

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 18/12/2007

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 18
sob n.º 28
folha de informação 28

134



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-649 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927